



## EDITAL Nº 30/2015 – PROGRAD

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE SUPERVISÃO DO SUBPROJETO DA ÁREA DE HISTÓRIA – PIBID-UFAC

## 1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre - Ufac, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo simplificado para composição de cadastro de reserva para a concessão de bolsas de supervisão do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid para atuação no subprojeto de História (Campus Rio Branco), na forma da legislação vigente.

1.2 O processo de seleção dos bolsistas ficará sob a responsabilidade da Comissão Interna de Acompanhamento do Pibid-Ufac com a colaboração das coordenações de área do subprojeto, segundo as normas contidas neste edital.

## 2. DO OBJETO

2.1 Selecionar candidatos para composição de **cadastro de reserva** para a concessão de bolsas de supervisão para atuação no subprojeto da área de História.

## 3. DOS OBJETIVOS DO PIBID-UFAC

3.1 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- VII. Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

- I. Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- II. Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III. Supervisionar e acompanhar as atividades de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) bolsistas de iniciação à docência selecionados para atuar no Pibid-Ufac;
- IV. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- V. Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- VI. Participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo projeto do qual participa;
- VII. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;



- VIII. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- X. Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- XI. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber; compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- XII. E elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

## 5. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA PARA PROFESSOR SUPERVISOR DE ESCOLA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Para participar da seleção o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. Possuir licenciatura na área do subprojeto;
- IV. **Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;**
- V. Ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto em uma das escolas participantes do projeto Pibid-Ufac, de acordo com o Item 8 deste edital;
- VI. Ter disponibilidade para atuar **no mínimo 12 (doze) horas semanais** no trabalho de supervisão dos bolsistas de iniciação à docência na escola, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- VII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser aprovado;
- VIII. Não receber bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrições será de 06 a 20 de Outubro de 2015, no local e horários indicados a seguir.

**LOCAL: Pró-reitoria de Graduação, Campus Sede (Rio Branco/AC)**

**HORÁRIO: das 08h30min às 11h30min; das 14h30 às 16h30min.**

6.2 **NÃO HAVERÁ** conferência dos documentos nem o preenchimento do formulário no ato da inscrição, sendo a entrega da documentação de **inteira responsabilidade do candidato**.

6.3 Serão desclassificados os candidatos que:

- I. Não apresentarem a documentação exigida no presente edital;
- II. Não possuírem os pré-requisitos citados no Item 5, de I a VIII, deste edital.

6.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.6 A inscrição dos candidatos será regida por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações e/ou adendos.

6.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e demais atos decorrentes de sua inscrição.

6.8 As inscrições serão efetivadas **SOMENTE** por meio da entrega dos documentos listados a seguir:

- I. Ficha de inscrição devidamente **PREENCHIDA**, conforme Anexo I;
- II. Cópia do RG e do CPF;
- III. Comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação do TRE (<<http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes-1>>);
- IV. Cópia do Diploma de Graduação ou documento comprobatório de licenciatura;
- V. Cópia do Currículo Lattes (preferencialmente) ou Currículo Vitae, devidamente comprovado;



- VI. **Declaração do diretor ou representante legal da escola** (onde o candidato leciona ou atua) de que o candidato está em exercício da docência na disciplina ou em atividade relacionada ao subprojeto para o qual concorre à vaga, bem como o aceite da participação no Pibid-Ufac, **conforme Anexo II**;
- VII. **Carta de intenção** explicitando o interesse em atuar como professor supervisor no projeto institucional do Pibid-Ufac, de acordo com o **Anexo III**;
- VIII. Comprovante de conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, ou cópia **LEGÍVEL** de extrato bancário, constando o nome do Banco, nome do titular da conta, nº da agência e nº da conta bancária (**não serão aceitas pela Capes contas salário, poupança, investimentos, conjunta e Conta Fácil (operação 023) da Caixa Econômica Federal**);
- IX. **Comprovante de tempo de atuação no magistério.**

## 7. DA BOLSA

7.1 Será concedida bolsa de supervisão aos professores participantes do subprojeto no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, paga pela Capes diretamente ao professor, em **conta corrente** própria, durante a execução do projeto institucional. **Não serão aceitas pela Capes contas salário, poupança, investimentos, conjunta e Conta Fácil (operação 023) da Caixa Econômica Federal.**

7.2 A bolsa terá vigência de até 24 meses, prorrogáveis por igual período.

7.3 A continuidade e a prorrogação do período de vigência da bolsa estarão sujeitas à avaliação semestral de desempenho nas atividades do Pibid-Ufac pela coordenação de área do subprojeto, conforme dispõe a Portaria Capes nº 096/2013.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção se dará em fase única, composta pela análise documental feita pela coordenação de área do subprojeto História do Pibid-Ufac.

8.2 Na análise do currículo serão considerados **APENAS** os itens com a devida documentação comprobatória, conforme quadro a seguir.

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA			
	Título	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Análise do Currículo com documentação comprobatória	Licenciatura na área do subprojeto	0,5	0,5
	Pós-graduação na área do subprojeto	1,0	1,0
	Participação em cursos de formação continuada	0,2 (até 5 cursos)	1,0
	Experiência no magistério	Mais de 05 anos	1,0
	Carreira estável no magistério	1,0	1,0
	Participação em projetos de ensino e/ou pesquisa	0,5 (até 2 projetos)	1,0
	Participação anterior no Pibid	0,5	0,5
	Participação em eventos acadêmicos	0,2 (até 5 eventos)	1,0
	Publicação de trabalhos	Resumos - 0,1 (até 5 resumos)	0,5
Artigos - 0,2 (até 5 resumos)		1,0	
Carta de intenções	Justificativa de participação coerente com os objetivos do Pibid-Ufac.	0,5	1,0
	Proposta de contribuição no processo de formação docente.	0,5	
	Disponibilidade semanal para atuação nas atividades do Pibid-Ufac.	0,5 (mais de 12 horas)	0,5
TOTAL DE PONTOS			<b>10,0</b>



## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- I. candidato mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;
- II. candidato com maior tempo de atuação na educação básica;
- III. candidato com maior titulação;
- IV. sorteio público na persistência de empate após a aplicação dos itens anteriores.

## 10. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

10.1 A divulgação dos resultados será feita por meio de publicação afixada no mural da Coordenação Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (UFAC – Campus Sede, BR 364, Km 04, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz, Térreo) e/ou divulgada no endereço eletrônico desta IFES (<www.ufac.br>), de acordo com o cronograma descrito no item 12.

10.2 Será dada prioridade para os professores atuantes nas escolas atendidas pelo subprojeto da área de História do Pibid-Ufac, que deverão compor cadastro de reserva próprio. Os demais professores aprovados serão alocados em cadastro de reserva distinto.

10.3 As escolas atendidas pelo subprojeto da área de História são descritas no quadro a seguir:

<b>Escolas atendidas pelo subprojeto da área de História</b>
Escola Estadual Prof. <sup>a</sup> Clícia Gadelha
Escola Estadual Lindaura Martins Leitão
Escola Estadual Padre Carlos Casavecchia
Escola Estadual Prof. Pedro Martinello
Escola Estadual Clínio Brandão
Escola Estadual Alcimar Nunes Leitão
Escola Estadual Padre Antônio Diogo Feijó
Escola Estadual Dom Julio Mattioli
Escola Estadual Henrique Lima
Escola Estadual Prof. <sup>a</sup> Marina Vicente Gomes
Escola Estadual Raimundo Gomes de Oliveira
Escola Estadual Serafim da Silva Salgado

10.4 A convocação obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos, priorizando o que dispõe o item 10.2.

**10.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oferta de cotas disponíveis pela Capes, da necessidade do projeto institucional do Pibid-Ufac, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos em cada lista do cadastro de reserva.**

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos devem ser apresentados nos mesmos locais de inscrição conforme o cronograma presente neste edital, endereçados à:

- I. Coordenação Institucional, no caso de recurso em relação ao indeferimento das inscrições;
- II. Coordenação de área dos subprojetos, no caso de recurso em relação ao resultado da seleção.

## 12. CRONOGRAMA

12.1 O presente edital deverá observar o seguinte cronograma:



<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Publicação do Edital</b>	<b>05/10/2015</b>
<b>Inscrição dos candidatos</b>	<b>06 a 20/10/2015</b>
<b>Publicação de deferimento preliminar das inscrições</b>	<b>21/10/2015</b>
<b>Recurso em relação ao indeferimento das inscrições</b>	<b>22/10/2015</b>
<b>Homologação das inscrições</b>	<b>23/10/2015</b>
<b>Publicação do resultado preliminar</b>	<b>27/10/2015</b>
<b>Recurso em relação ao resultado preliminar</b>	<b>28/10/2015</b>
<b>Publicação do resultado final</b>	<b>30/10/2015</b>

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

13.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e seu descumprimento implica na perda do respectivo direito.

13.2 O presente Edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses de acordo como os interesses do Pibid-Ufac.

13.3 O bolsista poderá ser desligado a qualquer momento caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado ou se identificado que não possua os requisitos exigidos, bem como por determinação da agência financiadora (Capes).

13.4 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-reitoria de Graduação e pela Comissão Interna de Acompanhamento do Pibid-Ufac.

Rio Branco/AC, 05 de outubro de 2015.

**Profa. Lidianne Assis Silva**  
Pró-reitora de Graduação da Ufac em exercício



## EDITAL Nº 30/2015 – PROGRAD

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSISTA PROFESSOR SUPERVISOR

<b>DADOS PESSOAIS</b>	NOME COMPLETO:					
	Nº DO CPF:			Nº DO RG:		
	RUA:				Nº	
	COMPLEMENTO:				CEP:	
	BAIRRO:					
	TELEFONES:					
	E-MAIL(legível):					
<b>DADOS PROFISSIONAIS</b>	ÁREA DE LICENCIATURA:					
	NOME DA ESCOLA:					
	SÉRIE(S)/ANO(S) EM QUE ATUA:			TEMPO DE ATUAÇÃO NO MAGISTÉRIO:		
	Marque com a letra X os turnos e horários <b>DISPONÍVEIS</b> para a atuação no Pibid-Ufac, conforme Item 5, VI:					
	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>	<b>SÁBADO</b>
<b>MANHÃ</b>						
<b>TARDE</b>						
<b>NOITE</b>						
<b>DADOS BANCÁRIOS (para recebimento da bolsa)</b>						
NOME DO BANCO:						
AGÊNCIA:			Nº DA CONTA:			

RIO BRANCO, AC, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a entrega dos documentos listados no item 6.9 do Edital de seleção é de minha total responsabilidade.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 30/2015 – PROGRAD

Nome do candidato:

Recebido por:

Em:



## EDITAL Nº 30/2015 – PROGRAD

### Anexo II

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
Diretor(a) do estabelecimento de ensino \_\_\_\_\_, código<sup>1</sup> de identificação do INEP nº \_\_\_\_\_ declaro para fins de participação no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid-Ufac que o prof(a). \_\_\_\_\_ atua na rede pública de ensino da Educação Básica: *(assinale com X uma das opções abaixo):*

(  ) Em efetivo exercício em sala de aula, na disciplina de *(cite o nome da(s) disciplina(s)):*

\_\_\_\_\_

(  ) Na área do subprojeto exercendo a atividade de *(cite a forma de atuação do professor na escola):*

\_\_\_\_\_

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas, estando passíveis de verificação por órgãos de controle.

\_\_\_\_\_

*Assinatura e carimbo*

Nome da Escola: \_\_\_\_\_

Endereço completo da Escola: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Telefone de contato: (  ) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> O CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO INEP é item obrigatório para a efetivação da inscrição. As escolas que não possuem a referida identificação não estão aptas a participar do Programa PIBID, de acordo com Portaria CAPES nº 063/2013.

